



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 750/97

— "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MERCADO
DO PRODUTOR DE CORDEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Mercado do Produtor de Cordeiro.

Art. 2o. - Este Mercado atenderá aos Produtores Rurais do Município de Cordeiro.

a Art. 3o. - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar o espaço para instalação do Mercado no Parque de Exposições Raul Veiga, com a Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Folha Semana

Fd (s) nº 06 50 - 07 - 97

Responsável